PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº de Arcos, 4/3/966.

Nº. 487

Autorizando a abertura de créditos ~~suplementares~~.

APROVADO.-
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Presidente da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica o Sr. Prefeito Municipal de Arcos autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares, para reforço de dotações do orçamento vigente, a saber:

3.1.1.1-49-Pessoal Civil-Salários	Cr$3.000.000
3.1.3.0-49-Conservação de equipamentos máquinas e veículos	Cr$ 600.000
3.1.3.0-49-Transportes diversos	Cr$ 200.000
3.1.1.1-92-Pessoal Civil-Salários	Cr$ 600.000
3.1.2.0-92-Material de Consumo-Para os serviços de água e esgotos	Cr$ 100.000
3.1.3.0-92-Serviços de Terceiros -Conservação de máquinas móveis e utensílios	Cr$ 300.000
3.1.1.1-95-Pessoal Civil- Salários	Cr$2.000.000
3.1.2.0-95-Material de Consumo-Para ruas e praças	Cr$ 300.000
3.1.2.0-95-Material de Consumo -Combustíveis e lubrificantes	Cr$ 300.000
3.1.3.0-95-Serviços de Terceiros -Transportes diversos	Cr$ 200.000
4.1.1.0-49-Obras Públicas-Construção de rodovias e pontes	Cr$ 300.000
4.1.3.0-49-Equipamentos e Instalações-Máquinas, veículos e equipamentos	Cr$ 500.000
4.1.4.0-49-Material Permanente-Peças e acessórios para máquinas e veículos	Cr$ 800.000
4.1.4.0-93-Material Permanente-Para o serviço de água e esgoto	Cr$2.000.000
4.1.1.0-95-Obras Públicas-Abertura e calçamento de ruas e praças	Cr$1.000.000
4.1.4.0-95-Material Permanente-Para ruas e praças	Cr$2.500.000
SOMA	Cr$14.700.000

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, de março de 1.966.

(Albertina da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal

Secretário

VISTO.
Em 22/2/966.

Prefeito Municipal.

REGISTRADA às fls. 131 verso, do livro próprio nº 3.

Pelo SECRETÁRIO